



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01177 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7E489261B523C79E993339976D8A944D

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34PP/2021.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32PP/2019.  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.
- DECRETO Nº 028 DE 14 DE JULHO DE 2021. EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 - ESTABELECE E ADOTA NOVAS MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUN. DE UIBAÍ, BAHIA  
CNPJ 14.140.701/0001-30  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Uibaí, Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares homologa o resultado do julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: Aquisição parcelada de materiais construção e de serralheria para serem destinados as diversas Secretarias deste município. Em favor das Empresas: O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO CNPJ 42.102.830/0001-70, Que Venceu, Lotes 02,03,04 e 07, (FERO & CIA) CNPJ 04.465.526/0001-06, que venceu Lotes 06 e CLEILTON SANTOS ROCHA(GARAGEM ZERO 74) CNPJ: 40.865.199/0001-35, que venceu Lotes 01,05,e 08. Ubiraci Rocha Levi – Prefeito.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

PREFEITURA MUN. DE UIBAÍ, BAHIA  
CNPJ 14.140.701/0001-30

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 – Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção e serralheria para serem destinados a diversas Secretarias deste Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA. Contratadas O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 42.102.830/0001-70. Valor: R\$ R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta um mil reais), Contrato 35PP/2021, CLEILTON SANTOS ROCHA(GARAGEM ZERO 74) CNPJ: 40.865.199/0001-35, Valor R\$: R\$ 555.500,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Contrato 34PP/2021.(FERO & CIA) CNPJ 04.465.526/0001-06 Valor: R\$ R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). Contrato 36PP/2021. Assinatura 09/07/2021,. Ubiraci Rocha Levi - Prefeito.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 022/2021. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos em geral para abastecimento e manutenção da farmácia básica do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA. Contratados: MS MED LTDA, CNPJ: 22.742.908/0001-03. Contrato 31PP/2021, pelo valor de R\$: 362.870,00 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta reais). TOP VIDA- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.780.395/0001-06, Contrato 32PP/2019, pelo valor de R\$: 462.000,00 (quatrocentos e sessenta dois mil reais) e CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME, CNPJ sob nº 14.896.908/0001-30, pelo valor de R\$: 611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais). Contrato 33PP/2021 Assinatura 09/07/2021. Ubiraci Rocha Levi.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Uibaí, Bahia, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 022/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos em geral para abastecimento e manutenção da farmácia básica do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Julgada em 05/07/2021. Empresas: MS MED LTDA, CNPJ: 22.742.908/0001-09, que venceu os Lotes 01,06, TOP VIDA- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA de CNPJ 05.780.395/0001-06, que venceu o Lotes 02 e 05 e COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME, CNPJ sob nº 14.896.908/0001-30, que venceu os lotes 03 e 04. UBIRACI ROCHA LEVI-PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



**DECRETO nº 028 de 14 de julho de 2021.**

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 - estabelece e adota novas medidas e dá outras providências.

**UBIRACI ROCHA LEVI**, Prefeito do Município de Uibaí, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a gravidade do momento vivido por todos nós munícipes;

CONSIDERANDO que se faz necessário adotar novas medidas de controle e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, a fim de se evitar o contágio e propagação do novo Coronavírus:

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h00min às 05h00min do dia 15/07/2021 até 30/07/2021.

§ 1º Ficam excluídos da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores dos entes federados, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone./ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



**Art. 2º** Fica autorizado até o dia 30/07/2021, todos os dias da semana o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

§ 1º Dos Serviços e atividades de Urgência e Emergência, incluídos os relacionados ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais, e construção de unidades de saúde.

§ 2º Dos serviços e atividades de Farmácias, durante o período compreendido entre as 05h00min às 18h00min.

**Art. 3º** Excepcionalmente fica autorizado até o dia 30/07/2021, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 05h00min às 18h00min, e nos sábados entre as 05h00min às 12h00min, excluindo os domingos e feriados, somente o funcionamento:

§ 1º Dos serviços e atividades relacionados à saúde, quais sejam:

- a) Centros Laboratoriais - Funcionamento mediante prévio agendamento;
- b) Farmácias Veterinárias;

§ 2º Dos serviços e atividades abaixo discriminados:

- a) As Agências Bancárias e seus correspondentes (Bradesco, Caixa, Banco Do Brasil);
- b) Os Serviços Postais;
- c) As Unidades Lotéricas;
- d) Ao Comércio de fornecimento de Gás e/ou Água Potável;
- e) As Atividades relacionadas ao Fornecimento de Energia Elétrica e Abastecimento Humano;
- f) Os Mercados;
- g) As Quitandas;
- h) Os Açougues;
- i) Comércio de Móveis;
- j) Comércio de Material de Construção;
- k) Lojas;
- l) Oficinas;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



m) Casa de Peças;

n) Borracharias.

**Art. 4°** Os Serviços e atividades relacionados à comercialização de gêneros alimentícios, restaurantes, lanchonetes e congêneres, poderão desenvolver suas atividades com as portas abertas todos os dias da semana no período compreendido entre 09h00min às 20h00min, sendo que das 20h00min às 21h00min desenvolverão suas atividades na função de entrega em domicílio, com as portas completamente fechadas.

**Art. 5°** Os Bares ou qualquer outro estabelecimento que venha realizar atividade com característica de bar, poderão desenvolver suas atividades com as portas abertas no período compreendido entre 09h00min às 20h00min.

§ 1° Os Bares poderão desenvolver suas atividades somente de terça-feira a domingo, excluindo as segundas-feiras.

§ 2° Deverá ser respeitado o distanciamento, a entrada e permanência de pessoas no limite de 50% dos clientes.

§ 3° Fica proibido som automotivo, ou qualquer outro aparelho de sonorização que cause perturbação.

**Art. 6°** Os serviços e atividades de Salão de Beleza e Centro de Estética funcionarão mediante prévio agendamento, um cliente por vez, das 05h00min às 18h00min.

**Art. 7°** Dos serviços e atividades relacionados à Academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico, durante o período compreendido das 05h00min às 20h00min, onde será respeitado o limite de 08 (oito) pessoas por horário.

**Art. 8°** Os Serviços e atividades de Posto de Combustíveis, em virtude da sua natureza, poderão desenvolver suas atividades nos dias e horários discriminados em seus Alvarás Municipais de funcionamento.

**Art. 9°** As feiras livres poderão acontecer em todo território municipal seguindo os seguintes protocolos:

§ 1° Cada barraca deverá conter álcool em gel para a higienização especialmente antes e depois da troca de objetos coletivos (troco e sacolas).

§ 2° O uso de mascarará é obrigatório.

§ 3° O vendedor ou responsável tomará medidas para dispersar a aglomeração em seu ambiente de trabalho.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7E489261B523C79E993339976D8A944D

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



**Art. 10°** Igrejas, Centros, Terreiros e Templos Religiosos poderão desenvolver suas atividades das 05h00min às 20h00min, respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas, bem como o distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, e todas outras determinações sanitárias.

**Art. 11°** Fica autorizado o transporte intermunicipal de passageiros, de segunda-feira a sexta-feira:

**§ 1°** Ônibus:

- a) Deverá ser controlado o número de passageiros, respeitando o limite de 50% de sua capacidade, respeitando ainda o distanciamento.
- b) Deverá transportar somente passageiros com uso de máscara;
- c) Disponibilizará álcool 70% ou álcool gel para o cliente durante o uso do serviço;
- d) Adotar todas as medidas de higienização do veículo para a prevenção do COVID-19.

**§ 2°** Taxi:

- a) Deverá ser controlado o número de passageiros, respeitando o limite de 4 (quatro) passageiros por viagem;
- b) Deverá transportar somente passageiros com uso de máscara;
- c) Disponibilizará álcool 70% ou álcool gel para o cliente durante o uso de serviço;
- d) Adotar todas as medidas de higienização do veículo para a prevenção do COVID-19.

**Art. 12°** Seguem as determinações anteriormente relacionadas ao dever de cuidado e higiene voltados ao combate para com o Coronavírus, conforme decretos anteriores: Uso de álcool em gel, uso de máscaras, distanciamento, limitação de entrada e permanência de pessoas no estabelecimento, local específico para higienização dos clientes antes e após a entrada no estabelecimento, assim como os demais meios de higienização já apresentados nos decretos anteriores.

**Art. 13°** Fica proibida até o dia 30/07/2021, a realização de eventos, comemorações e encontros presenciais, públicos ou privados, no âmbito do município de Uibaí, inclusive em sítios, brejos, chácaras e roças, independentemente do número de pessoas.

**Parágrafo Único.** As atividades de fiscalização serão exercidas pela Vigilância Sanitária, pela Guarda Municipal e pelas Equipes de Fiscalização, podendo ser acionadas, caso necessário, a Polícia

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Militar e a Polícia Civil, em decorrência de eventual descumprimento das medidas preventivas previstas neste Decreto, sem prejuízo do disposto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 14°** Qualquer descumprimento às medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID -19) deste Decreto ensejará a aplicação de sanção ao (s) infrator (es) pelo Município, ficando o Fiscal Municipal e a Vigilância Sanitária desde já autorizados à tomada das medidas necessárias e suficientes ao fiel cumprimento das normas acima descritas podendo:

- a) Advertir;
- b) Determinar o Fechamento Imediato dos estabelecimentos descumpridores, podendo requisitar auxílio a Guarda Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado da Bahia em caso de necessidade;
- c) Dispersar Aglomerações seja em espaço público ou particular;

**Art. 15°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Uibaí, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2021.

  
Uiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7E489261B523C79E993339976D8A944D